



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 115

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/2024

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 058/2024", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 058/2024"

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim
Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves
Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Marcelo Wotroba
Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, solicitando autorização legislativa para abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 663.743,88 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), destinado a atender as despesas com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



– SMEL; Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente – SAMA e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

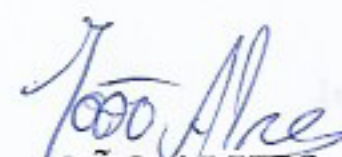
Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 244.832,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto, e no valor de R\$ 418.911,00 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e onze reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Diante do exposto, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, em especial ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente Comissão se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 058/2024**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


JOÃO ALVES
Vice-Presidente


MARCELO WOTROBA
Membro